



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017

De 03 de Março de 2017

SÚMULA: "Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro dos docentes de Educação Básica do Município de Taciba e dá outras providências".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.017 aos docentes do quadro dos docentes de Educação Básica do Município de Taciba fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos em 1,10% (um vírgula dez por cento), a fim de adequá-lo .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taciba, 03 de Março de 2017.


ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


WILLIAN GABELONI BATISTA

Secretario Municipal de
Administração e Finanças